Lei n.: 0122/49

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-63-3 para os serviços de água 25.000,00
8-81-1 operários dos serviços de ruas 60.000,00
8-82-1 operários dos serviços de estradas 15.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de outubro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana